



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12548/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em iluminação pública com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, veículos, equipamentos, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de materiais e equipamentos e instalação de novos, projetos de redes elétricas para todo sistema de iluminação pública do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 6.124.240,80 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às **13:30 horas do dia 26 de setembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas**.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 e pelo e-mail rosane.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 22 de agosto de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12548/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 32.323/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 003/2018 e RMS nº 4354/2018 da Secretaria Municipal Urbanismo.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em iluminação pública com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, veículos, equipamentos, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de materiais e equipamentos e instalação de novos, projetos de redes elétricas para todo sistema de iluminação pública do Município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1** O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, é de R\$ R\$ 6.124.240,80 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do



presente Edital) acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Urbanismo.

- 3.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3** O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.4** O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1** Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** Para o início dos serviços, o prazo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do contrato.
- 4.3** O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 4.4** O prazo de vigência do Contrato é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do mesmo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE	ANO	VALOR
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39.43.10	0222	1507	2018	R\$ 1.904.632,89
				2019	R\$ 4.219.607,91

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018

"ABERTURA: DIA 26/09/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

7.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

7.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

7.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;



7.2.2.2 Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.2.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.2.2 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.2.2.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.2.2.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.2.2.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.2.2.4 **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$



- a) **Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**
- b) **Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.**

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Capacidade Técnico-operacional

7.2.3.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução da obra.

7.2.3.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, considerando cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- a) Manutenção de iluminação pública para um parque com no mínimo 8.400 (oito mil e quatrocentos) lâmpadas e por no mínimo 6 (seis) meses de efetivo trabalho.

7.2.3.1.2.1 É permitida a somatória dos atestados técnicos, desde que executados concomitantemente.

7.2.3.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

7.2.3.2 Capacidade Técnico Profissional

7.2.3.2.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, o atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

- a) Manutenção de iluminação pública para um parque com no mínimo 8.400 (oito mil e quatrocentos) lâmpadas e por no mínimo 6 (seis) meses de efetivo trabalho.

7.2.3.2.1.1 É permitida a somatória dos atestados técnicos, desde que executados concomitantemente.



7.2.3.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

7.2.3.2.3 Ofício indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

7.2.3.2.4 Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.

7.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2 Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.2.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA



- 8.1** A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018"

"ABERTURA: DIA 26/09/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2** A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
- 8.2.1** Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2** **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**
- 8.2.3** **Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 8.2.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5** O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2** Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3** A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.
- 9.4** Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.
- 9.5** Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá



representar outra empresa na mesma licitação.

- 9.6** Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7** À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8** Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10** Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11** Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL".

- 10.2** 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3** Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA":
- 10.3.1** Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2** Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3** Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5** Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero



e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

- 10.4** Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço por global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2** Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2** O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3** A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1** Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 12.4.2** Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4** **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5** **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND de INSS relativa à obra/serviço;
 - b) Termo de recebimento definitivo;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

13.2 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do



índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 13.2.1. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria solicitante da licitação.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3** No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 14.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 14.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**
- 14.3.3** Advertência no diário de obras;
- 14.3.4** Advertência através de ofício.
- 14.4** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais



exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 15.2** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.
- 15.5** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 15.6** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.2** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 16.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 16.7** O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11** As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14** A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no



Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszczy nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).

- 16.15** Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.
- 16.16** Os documentos solicitados, nos subitens 16.14 e 16.15, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO) .
- 16.17** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, n º 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490 ou pelo e-mail rosane.souza@araucaria.pr.gov.br, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.18** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de agosto de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Colocação de conjunto iluminação DECORATIVA com montagem, incluindo chumbador/engastamento	130	Unidade	R\$ 210,23	R\$ 27.329,90
1.2	Colocação de conjunto iluminação LED/HID/REFLETOR com montagem	10300	Unidade	R\$ 116,91	R\$ 1.204.173,00
1.3	Disponibilização de veículo especial para Serviço de manutenção super poste	180	h	R\$ 104,50	R\$ 18.810,00
1.4	Mobilização de equipe para atendimento de emergência	10	Unidade	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
1.5	Mureta de alvenaria	40	m2	R\$ 80,14	R\$ 3.205,60
1.6	Projeto de extensão de rede para I.P.	4810	US	R\$ 36,95	R\$ 177.729,50
1.7	Recomposição de cava por retirada de caixas, postes, chumbadores,	470	Unidade	R\$ 36,65	R\$ 17.225,50
1.8	Recomposição de pavimento danificado por obra	1130	m2	R\$ 17,77	R\$ 20.080,10
1.9	Retirada de cabos, separação e entrega	4240	m	R\$ 3,46	R\$ 14.670,40
1.10	Retirada de caixa de passagem obsoleta	260	Unidade	R\$ 52,60	R\$ 13.676,00
1.11	Retirada de entrada de energia (comando, medição), conjunto de iluminação DECORATIVA com desmontagem/separação/entrega no almoxarifado	260	Unidade	R\$ 61,26	R\$ 15.927,60
1.12	Retirada de conjunto de iluminação LED/HID/REFLETOR com desmontagem/separação/entrega no almoxarifado	8240	Unidade	R\$ 55,74	R\$ 459.297,60
1.13	Ronda Geral Noturna (1.200km mensais)	14400	km	R\$ 7,67	R\$ 110.448,00
1.14	Ronda Especial por chamada (até 25 km)	50	Unidade	R\$ 12,45	R\$ 622,50
1.15	Serviços Técnicos Profissionais / Engenheiro Eletricista	100	h	R\$ 104,53	R\$ 10.453,00
2	MATERIAIS				
2.1	Alça pré-formada de serviço 16mm	70	Unidade	R\$ 3,12	R\$ 218,40
2.2	Armação secundaria 1 estribo 110x125mm	130	Unidade	R\$ 18,29	R\$ 2.377,70
2.3	Base para relé	70	Unidade	R\$ 8,72	R\$ 610,40
2.4	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	100	Unidade	R\$ 7,42	R\$ 742,00
2.5	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	100	Unidade	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
2.6	Braçadeira/cinta para poste duplo 140mm a 220mm	100	Unidade	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00
2.7	Braçadeira/cinta para poste seção circular 160mm a 220mm	100	Unidade	R\$ 34,31	R\$ 3.431,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2.8	Braço BR-1 – 1 metro	200	Unidade	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
2.9	Braço BR-2 – 1,80metros	2670	Unidade	R\$ 73,07	R\$ 195.096,90
2.10	Braço BR-2 – 3 metros	4750	Unidade	R\$ 106,28	R\$ 504.830,00
2.11	Braço reto de até 3m	30	Unidade	R\$ 66,45	R\$ 1.993,50
2.12	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm ² Quadriplex 3 + 1	1240	m	R\$ 6,63	R\$ 8.221,20
2.13	Cabo de cobre nu 16,00 mm ² (aterramento)	920	m	R\$ 12,24	R\$ 11.260,80
2.14	Cabo cobre 450/750V 2,5mm	58110	m	R\$ 2,21	R\$ 128.423,10
2.15	Cabo cobre EPP ou XLPE 0,6/1kv 16mm ²	840	m	R\$ 6,91	R\$ 5.804,40
2.16	Cabo cobre EPP ou XLPE 1kv 10mm ²	10170	m	R\$ 5,62	R\$ 57.155,40
2.17	Cabo cobre EPP ou XLPE 1kv 6mm ²	2390	m	R\$ 4,46	R\$ 10.659,40
2.18	Caixa CNPH para medição COPEL até 50A incluindo acessórios	50	Unidade	R\$ 388,14	R\$ 19.407,00
2.19	Caixa de passagem de concreto 30 x 30 x 30 com tampa	230	Unidade	R\$ 40,54	R\$ 9.324,20
2.20	Caixa tipo AN inclusive acessórios – NTC 910100	50	Unidade	R\$ 135,03	R\$ 6.751,50
2.21	Chave Comando em Grupo 2X30A	40	Unidade	R\$ 211,27	R\$ 8.450,80
2.22	Chave Comando em Grupo 2X60A	30	Unidade	R\$ 236,08	R\$ 7.082,40
2.23	Chave Comando em Grupo 3x30A	30	Unidade	R\$ 301,78	R\$ 9.053,40
2.24	Chave Comando em Grupo 3x40A	30	Unidade	R\$ 339,16	R\$ 10.174,80
2.25	Chave Comando em Grupo 3x44A	30	Unidade	R\$ 352,49	R\$ 10.574,70
2.26	Condulete para tubo 1 ½" para até 4 saídas	20	Unidade	R\$ 8,26	R\$ 165,20
2.27	Condulete para tubo 2" para até 4 saídas	20	Unidade	R\$ 12,42	R\$ 248,40
2.28	Conector cunha tipo A	7210	Unidade	R\$ 8,33	R\$ 60.059,30
2.29	Conector cunha tipo C	7110	Unidade	R\$ 8,57	R\$ 60.932,70
2.30	Conector cunha tipo III	100	Unidade	R\$ 8,35	R\$ 835,00
2.31	Conector cunha tipo IV	100	Unidade	R\$ 9,89	R\$ 989,00
2.32	Conector Perfurante 10-70	8380	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 62.431,00
2.33	Conector Perfurante 10-95	120	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
2.34	Conjunto de aterramento, haste, conector de aterramento e demais acessórios	270	Unidade	R\$ 30,98	R\$ 8.364,60
2.35	Cruzeta de 2,00 metros incluindo acessórios	60	Unidade	R\$ 142,38	R\$ 8.542,80
2.36	Disjuntor até 2 x 30 A	30	Unidade	R\$ 50,17	R\$ 1.505,10
2.37	Disjuntor até 2 x 50 A	30	Unidade	R\$ 63,03	R\$ 1.890,90
2.38	Disjuntor até 3 x 30 A	30	Unidade	R\$ 77,32	R\$ 2.319,60
2.39	Disjuntor até 3 x 50 A	30	Unidade	R\$ 63,37	R\$ 1.901,10

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2.40	Eletroduto de PVC rígido 1" ½' incluindo luva, curva, cabeçote	180	m	R\$ 25,75	R\$ 4.635,00
2.41	Eletroduto em aço galvanizado 1 ½" incluindo luva, curva, cabeçote, sistema de fixação e demais acessórios	390	m	R\$ 18,51	R\$ 7.218,90
2.42	Eletroduto em aço galvanizado 2" incluindo luva, curva, cabeçote, sistema de fixação e demais acessórios	330	m	R\$ 36,53	R\$ 12.054,90
2.43	Eletroduto flexível com 2" com guia, tipo Kanaflex (incluindo abertura e fechamento de vala)	3980	m	R\$ 11,39	R\$ 45.332,20
2.44	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, 220V	30	Unidade	R\$ 51,32	R\$ 1.539,60
2.45	Lâmpada de multivapores metálicos 100W, 220V	30	Unidade	R\$ 43,85	R\$ 1.315,50
2.46	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, 220V	1040	Unidade	R\$ 68,02	R\$ 70.740,80
2.47	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, 220V	900	Unidade	R\$ 58,76	R\$ 52.884,00
2.48	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, 220V	670	Unidade	R\$ 65,20	R\$ 43.684,00
2.49	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, 220V (BULBO CERÂMICO)	390	Unidade	R\$ 162,64	R\$ 63.429,60
2.50	Lâmpada de multivapores metálicos, barra bilateral / RX7, 150W, 220V	20	Unidade	R\$ 57,58	R\$ 1.151,60
2.51	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 70W, 220V	3700	Unidade	R\$ 23,34	R\$ 86.358,00
2.52	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 100W, 220V	100	Unidade	R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
2.53	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 150W, 220V	960	Unidade	R\$ 33,73	R\$ 32.380,80
2.54	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 250W, 220V	1160	Unidade	R\$ 37,57	R\$ 43.581,20
2.55	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 400W, 220V	2270	Unidade	R\$ 42,61	R\$ 96.724,70
2.56	Luminária alto rend. alum. 100W	40	Unidade	R\$ 290,65	R\$ 11.626,00
2.57	Luminária alto rend. alum. 150W	430	Unidade	R\$ 319,44	R\$ 137.359,20
2.58	Luminária alto rend. alum. 250W	470	Unidade	R\$ 410,30	R\$ 192.841,00
2.59	Luminária alto rend. alum. 400W	640	Unidade	R\$ 381,68	R\$ 244.275,20
2.60	Luminária decorativa HEKA para lampadas LED	30	Unidade	R\$ 1.662,37	R\$ 49.871,10
2.61	Luminária decorativa OURO PRETO	10	Unidade	R\$ 1.175,56	R\$ 11.755,60
2.62	Luminária decorativa RUBI para lampadas LED 60W	20	Unidade	R\$ 1.796,82	R\$ 35.936,40
2.63	Luminária Tipo LM1	200	Unidade	R\$ 57,83	R\$ 11.566,00
2.64	Luminária Tipo LM3	250	Unidade	R\$ 96,40	R\$ 24.100,00
2.65	Luminária de 04 pétala/8 lâmpadas com compartimento para reator, com refrator em vidro. Modelo de referência ALM-31P	30	Unidade	R\$ 2.899,09	R\$ 86.972,70

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2.66	Núcleo de metal galvanizado com até 4 saídas para fixação de luminárias LED/HID em topo de estrutura,	60	Unidade	R\$ 239,74	R\$ 14.384,40
2.67	Parafuso Rosca Dupla 350 mm, incluindo porcas e arruelas	8600	Conjunto	R\$ 13,47	R\$ 115.842,00
2.68	Plaqueta de identificação do ponto luminoso	2950	Unidade	R\$ 8,17	R\$ 24.101,50
2.69	Poste duplo T até 10,5m 150 daN	100	Unidade	R\$ 648,35	R\$ 64.835,00
2.70	Poste duplo T até 12 m 300 daN	90	Unidade	R\$ 1.378,72	R\$ 124.084,80
2.71	Poste em PRFV cônico até 6m com proteção de Gel Coat na cor cinza	10	Unidade	R\$ 680,66	R\$ 6.806,60
2.72	Poste metálico cônico com 01 braço(para 01 luminária), até 10 m, galvanizado	10	Unidade	R\$ 863,09	R\$ 8.630,90
2.73	Poste metálico cônico com 02 braços(para 02 luminárias), até 10 m, galvanizado	10	Unidade	R\$ 1.050,27	R\$ 10.502,70
2.74	Poste metálico cônico com 03 braços (para 03 luminárias), até 10 m, galvanizado	10	Unidade	R\$ 1.176,87	R\$ 11.768,70
2.75	Poste metálico cônico para instalação de luminária de topo, até 6m, galvanizado	20	Unidade	R\$ 617,24	R\$ 12.344,80
2.76	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 70 W, 220 V	1390	Unidade	R\$ 57,31	R\$ 79.660,90
2.77	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 70 W, 254 V	110	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 6.340,40
2.78	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 100 W, 220 V	20	Unidade	R\$ 68,94	R\$ 1.378,80
2.79	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 150W, 220V	490	Unidade	R\$ 79,04	R\$ 38.729,60
2.80	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 150W, 254V	20	Unidade	R\$ 67,46	R\$ 1.349,20
2.81	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 250W, 220V	580	Unidade	R\$ 98,65	R\$ 57.217,00
2.82	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 250W, 254V	20	Unidade	R\$ 80,59	R\$ 1.611,80
2.83	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 400W, 220V	800	Unidade	R\$ 106,86	R\$ 85.488,00
2.84	Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 400W, 254V	70	Unidade	R\$ 98,17	R\$ 6.871,90
2.85	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 70W, 220V	10	Unidade	R\$ 50,06	R\$ 500,60
2.86	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 100W, 220V	40	Unidade	R\$ 55,37	R\$ 2.214,80
2.87	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 100W, 254V	40	Unidade	R\$ 40,39	R\$ 1.615,60
2.88	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 150W, 220V	940	Unidade	R\$ 60,55	R\$ 56.917,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2.89	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 150W, 254V	40	Unidade	R\$ 52,25	R\$ 2.090,00
2.90	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 250W, 220V	750	Unidade	R\$ 72,77	R\$ 54.577,50
2.91	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 250W, 254V	40	Unidade	R\$ 47,08	R\$ 1.883,20
2.92	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 400W, 220V	1570	Unidade	R\$ 89,57	R\$ 140.624,90
2.93	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 400W, 254V	40	Unidade	R\$ 52,19	R\$ 2.087,60
2.94	Refletor para até 400w com compartimento para reator	180	Unidade	R\$ 127,94	R\$ 23.029,20
2.95	Relé Eletrônico NF 10A	15250	Unidade	R\$ 30,76	R\$ 469.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.124.240,80

1.1. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	Outubro/18	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
%	5,0%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%
Valor (R\$)	306.206,04	532.808,95	532.808,95	532.808,95	532.808,95	532.808,95

	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018
%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%	8,7%	8,0%
Valor (R\$)	532.808,95	532.808,95	532.808,95	532.808,95	532.808,95	489.945,26

2. ESPECIFICAÇÕES**2.1. DOS SERVIÇOS**

2.1.1 Serviços de ronda – Consiste em vistoriar no período noturno em todos os equipamentos de iluminação pública, cadastrados do parque de iluminação do município com a finalidade de identificar lâmpadas que não estejam acesas, funcionando de forma intermitente, em fim de vida útil ou iluminando de forma deficiente.

2.1.1.1 Ronda Especial por chamada (até 25 km) - Consiste na vistoria em um trecho específico, a pedido da Secretaria de Urbanismo, para averiguação de defeitos ou situações que oferecem risco, acidentes, vandalismo ou necessidade de manutenção, compreendendo a verificação em campo para identificação de defeitos em conjuntos de iluminação, e abertura de ordens de serviço para a realização de manutenção. Estas solicitações serão esporádicas e solicitadas quando da observação de chamados em trechos recentemente vistoriados e já consertados. Serão também no entorno de locais por ocasião de motivos especiais como festas, grandes encontros com presença maciça de população, eventos



públicos, etc. As solicitações oriundas deverão ter atendimento emergencial ou programado.

2.1.2 Serviços de manutenção regular e permanente – Serão executados nos equipamentos de iluminação pública, cadastrados no parque de iluminação do município e compreende as atividades e cuidados técnicos para a correção de não conformidades detectadas, com a substituição dos componentes necessários para o perfeito funcionamento.

2.1.2.1 Define-se, no glossário do Anexo I da Resolução CONFEA Nº 1.010, de 22 de agosto de 2005 (Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional), que manutenção não se limita a “substituir somente o que estragou” mas sim a manter as instalações operacionalmente adequadas: Manutenção – atividade que implica conservar aparelhos, máquinas, equipamentos e instalações em bom estado de conservação e operação.

2.1.2.2 Quando ficar evidenciada na manutenção que o problema de funcionamento irregular é na luminária em LED, então esta deverá ser retirada e entregue para a CONTRATANTE executar a garantia junto ao fornecedor destes equipamentos. Deverá então a CONTRATADA instalar no local da luminária retirada outra luminária LED que será fornecida pela CONTRATANTE. Haverá remuneração específica para esta atividade.

2.1.3. Serviços de alteração – Serão executados nos equipamentos de iluminação pública, cadastrados no parque de iluminação do município e compreende as atividades e cuidados técnicos para a adequação dos equipamentos do ponto luminoso, incluindo braços de fixação, luminárias, relés, reatores, cabos, aterramentos, eletrodutos, caixas de passagem, postes e estruturas e tomadas de energia como contactoras, chaves de comando e medição, seja por deterioração, estética, desacordo com o estabelecido para a via ou fora do estabelecido em normas vigentes, visando assegurar a eficiência luminosa e uso racional de energia, com as substituições dos equipamentos existentes por novos conjuntos de iluminação pública que garantam a iluminação e segurança necessária para o local.

2.1.3.1 Quando a alteração solicitada for para luminárias com tecnologia LED, o município fornecerá a luminária e caso esta apresente defeitos o CONTRATANTE executará a garantia junto ao fornecedor destes equipamentos.

2.1.3.2 O restante do material necessário para a execução deste serviço ficará a cargo da CONTRATADA e a garantia ficará limitada a apenas estes serviços.

2.1.3.3 Poderá o município fornecer os materiais como braços e luminárias ficando a contratada isenta da garantia destes materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

2.1.3.4 Os materiais retirados deverão ser separados e os que forem classificados fora de norma, defeituoso ou que não se possa garantir a funcionalidade do mesmo, deverão ser descartados de forma apropriada. Os materiais que possuem condições de funcionamento, como luminárias e braços, deverão ser limpos, revisados e devolvidos ao almoxarifado da SMUR sito a Rua Capitão Leonardo Graziano nº 300 Porto das Laranjeiras.



2.1.4 Serviços de expansão – Compreende as atividades e cuidados técnicos para a implantação de luminárias, postes, redes e demais materiais em locais que não possuam iluminação ou que necessitem complementação para a adequação da iluminação visando a uma maior segurança aos pedestres e veículos que transitam pelas vias que receberão as implantações.

2.1.4.1 Quando a instalação solicitada for para luminárias com tecnologia LED, o município fornecerá a luminária. Caso apresente defeitos o CONTRATANTE executará a garantia junto ao fornecedor destes equipamentos.

2.1.4.2 O restante do material necessário para a execução deste serviço ficará a cargo da CONTRATADA e a garantia ficará limitada a apenas aos materiais e serviços fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.4.3 Poderá o município fornecer os materiais como braços e luminárias ficando a contratada isenta da garantia dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

2.1.5. Do dimensionamento e demanda dos Serviços – São de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionadas em quantidade e características adequadas que SUPRAM A DEMANDA DE TODOS OS SERVIÇOS E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SOLICITAÇÕES CONFORME PRAZOS DE ATENDIMENTOS ESTABELECIDOS, abrangendo todos os equipamentos, tais como: escada, andaime, caminhão cesto adequado à altura de reparo, mão de obra especializada, ferramentas, softwares e demais acessórios.

2.1.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal um número adequado de equipamentos e equipes quando a demanda assim exigir, para cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.1.5.2 Necessário a observação em locais específicos nos quais a manutenção caso seja feita por veículo e este venha a causar danos ao pavimento, calçada, canteiros, gramados, meio-fio, etc..., que então sejam utilizados outros meios como andaimes e escada que não venham a danificar os locais de trabalho. Caso ocorram danos deverá então a contratada reparar as suas expensas estes danos.

2.1.5.3 Caso haja necessidade, condicionante para a execução do serviço, de escavação, quebra e remoção de pavimentos, calçada, canteiros, gramados, meio-fio, etc... então esta recomposição será remunerada pela CONTRATANTE.

2.1.5.4 Na execução dos serviços serão aplicados os itens que constam na tabela sendo que foram dimensionados baseados no histórico que o município possui somado a demanda represada de instalações e alterações bem como novas solicitações que entrarão no decorrer do contrato, seja pela RONDA, da CONTRATANTE ou pedidos de munícipe. A coluna “peso atribuído” da tabela refere-se a expectativa de aplicação podendo estas quantidades, no decorrer do contrato, variar conforme a demanda e características de ordens de serviço atendidas limitando-se o contrato ao limite de 01 ano e ao valor empenhado.

2.1.5.5 Diferente dos serviços de manutenção que devem ter seu atendimento a partir da identificação de defeitos, seja pela ronda da CONTRATADA ou comunicada pela CONTRATANTE, com os prazos de execução (SLAs) definidos como NORMAL/URGENTE, os serviços de alteração e expansão serão executados somente por demanda da CONTRATANTE com prazo de atendimento definidos



entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sendo lançados como PRAZO ESPECIAL.

2.1.5.6 Colocação de conjunto iluminação DECORATIVA com montagem, incluindo chumbador/engastamento - Consiste na instalação e fornecimento de chumbador, quando necessário, ou engastamento do poste, concretagem, instalação do poste, instalação da luminária ornamental já equipada com os componentes internos (reator/lâmpada, etc.), aprumação do poste, conexões elétricas na caixa de passagem e teste de funcionamento.

2.1.5.7 Colocação de conjunto iluminação LED/HID/REFLETOR com montagem - Consiste na instalação de dispositivo de iluminação (luminária, projetor, etc.) em braço ou demais estruturas, contemplando a retirada no almoxarifado da Prefeitura, realização das conexões elétricas, fixação e ajustes. Poderá contemplar também a instalação do braço fornecido pela Prefeitura, contemplando um conjunto de iluminação (luminária + braço).

2.1.5.8 Disponibilização de veículo especial para Serviço de manutenção superposte - Consiste na disponibilização de veículo/equipamento especial para a realização de manutenção em unidades de iluminação com altura fora da altura média de instalação dos conjuntos de iluminação do Município (superpostes), contemplando motorista, combustível e sinalização, sendo computadas as horas efetivamente trabalhadas no local, sem considerar deslocamentos até os locais das intervenções / retorno até a base.

2.1.5.9 Mobilização de equipe para atendimento de emergência - Neste atendimento a CONTRATADA, através do seu funcionário, será responsável pelas intervenções que devem ser adotadas medidas de isolamento da área de risco, as medidas preventivas de controle do risco elétrico, do choque elétrico, do curto circuito, riscos de quedas de peças provenientes das instalações elétricas, dos postes e luminárias, além de outros riscos adicionais que a situação de emergência se apresenta. Seguir os procedimentos da NR-10, publicada pela Portaria Nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e todas as demais NRs e legislações específicas sobre o assunto que forem aplicáveis aos serviços. Não se limita somente ao atendimento que apresentam riscos mas também a atendimentos de manutenções que serão solicitadas somente em casos isolados, devendo a equipe ter materiais para tais atividades.

2.1.5.10 Mureta de alvenaria - Consiste na construção de mureta de alvenaria, remunerado por metro quadrado de construção final, para entradas de energia. O valor refere-se ao fornecimento de todos os materiais (tijolo, areia, pedra, cimento, etc.) e mão de obra para construção. Deverá ser rebocada.

2.1.5.11 Recomposição de cava por retirada de caixas, postes, chumbadores - Consiste no fechamento de vala aberta após retirada de conjunto caixa de passagem, poste e chumbadores, ou apenas um dos itens, quando os outros não existirem no mesmo local. Com fornecimento do material para fechamento (terra/areia).

2.1.5.12 Recomposição de pavimento danificado por obra - Consiste no fornecimento dos materiais relacionados e mão de obra para a recomposição das características originais do pavimento após intervenção realizada. Poderá ser em pavimentos do tipo calçada de concreto, lajota, paver, petit-pavé ou asfalto.



2.1.5.13 Retirada de cabos, separação e entrega - Consiste na remoção de cabos de instalações desativadas ou onde exista a necessidade de substituição dos cabos. O custo refere-se à mão de obra para retirada, separação do material por tipo, e entrega no almoxarifado da Secretaria de Urbanismo.

2.1.5.14 Retirada de caixa de passagem obsoleta - Consiste na remoção de caixa de passagem instalada, normalmente enterrada, após desativação de unidade de iluminação, ou para sua substituição.

2.1.5.15 Retirada de entrada de energia (comando/medição), conjunto de iluminação DECORATIVA com desmontagem/separação/entrega no almoxarifado - Consiste na remoção de entrada de energia e/ou comando em grupo de unidades de iluminação, ou remoção de conjunto de iluminação decorativa, incluindo desconexão elétrica, retirada de poste, retirada de chumbador, retirada de luminária ornamental com equipamentos (sendo uma unidade para todo o conjunto), bem como separação e transporte até o novo local de instalação ou até o almoxarifado da Secretaria de Urbanismo.

2.1.5.16 Retirada de conjunto de iluminação LED/HID/REFLETOR com desmontagem/separação/entrega no almoxarifado - Consiste na retirada de conjunto de iluminação (luminária, refletor, projetor ou outro equipamento), incluindo todos os componentes, instalado em postes, braços, fachadas ou demais locais do parque de iluminação, separação e transporte até o novo local de instalação ou até o almoxarifado da Secretaria de Urbanismo.

2.2. DOS PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS

2.2.1 A CONTRATADA deverá confeccionar projetos de extensão de rede para iluminação pública na área urbana como rural, que serão definidos pela CONTRATANTE.

2.2.2 A CONTRATADA deverá realizar todas as tarefas necessárias para a confecção destes projetos de distribuição de rede para instalação de iluminação pública como:

- a) levantamento topográfico sempre que necessário;
- b) elaboração do projeto;
- c) submeter o projeto a aprovação na COPEL;
- d) quitar as taxas decorrentes destas aprovações;
- e) elaborar memorial descritivo quando couber;
- f) projeto, listagem dos quantitativos de materiais e serviços e memorial descritivo em arquivo digital.
- g) Projeto aprovado impresso acompanhado da listagem de serviço, materiais e memorial;
- h) outras atividades diretamente correlatas a aprovação.

2.2.3 A remuneração destes projetos se dará por Unidade de Serviço (US – metodologia COPEL) referente a confecção de cada projeto.



2.3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS

2.3.1 Considerando o art. 5º da Lei n.º 9.933/1999, que obriga as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado à observância e ao cumprimento dos atos normativos e regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

2.3.2 Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

2.3.3. Todos os materiais e atividades devem ser aplicados e executados pela CONTRATADA de acordo com a versão mais atualizada de cada uma das Legislações/Normas em vigor, em especial, mas não se limitando a:

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas;
- b) NTC – Normas Técnicas COPEL;
- c) PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.
- d) Portaria INMETRO nº 20/2017 – Sobre luminária para iluminação pública;
- e) Lei Municipal Nº 2159/2010 — dispõe sobre o Código de Obras e Posturas do Município de Araucária e dá outras providências;
- f) NBR 5101:2012 — Iluminação pública — Procedimento;
- g) NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- h) NBR 15129:2012 — Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- i) Portaria INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 — Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária;
- j) COPEL NTC 901100 — Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- k) COPEL NTC 856000 a 855830 — Montagens de Redes de Distribuição Aérea;
- l) COPEL NTC 855000 a 855190 — Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida – 13,8 kV;
- m) COPEL NTC 855210 a 855324 – Montagem de Redes de Distribuição Secundária Isolada;
- n) NBR IEC 60598-2-1:2012 — Luminárias Parte 2: Requisitos particulares — Capítulo 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral;
- o) NBR IEC 60662 — Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- p) NBR IEC 61167 — Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos);
- q) NBR 5123:2016 — Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;



- r) NBR 13593:2011 Versão Corrigida:2013 — Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão – Especificação e ensaios;
- s) NBR 14305:2015 — Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios;
- t) ABNT NBR 15715:2009 — Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações – Requisitos;
- u) NBR 7285:2016 — Cabos de potência com isolação extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV – Sem cobertura – Requisitos de desempenho;
- v) ABNT NBR 7286:2015 Versão Corrigida:2016 — Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos de desempenho;
- w) NBR 8182:2011 — Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV – Requisitos de desempenho;
- x) NBR NM 247-1:2002 Errata 2:2008 — Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- y) NBR NM 280:2011 — Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- z) NBR 8158:2013 — Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação;
- aa) NBR 14744:2001 — Poste de aço para iluminação;
- ab) COPEL NTC 810425/33 — Poste de fibra de vidro;
- ac) NBR 5598:2013 — Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos;
- ad) NBR 6323:2016 — Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- ae) ABNT NBR IEC 60529:2017 — Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- af) ABNT NBR IEC 62262:2015 — Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- ag) ABNT NBR IEC 60670-1: 2014 — Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais;
- ah) ABNT NBR IEC 60947-2: 2013 — Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;
- ai) NBR IEC 60947-4-1:2008 Versão Corrigida:2009 — Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão – Parte 4-1: Contatores e partidas de motores – Contatores e partidas de motores eletromecânicos;
- aj) COPEL NTC 810051 — Ferragens;



- ak) NBR 5461:1991 — Iluminação;
- al) ABNT NBR 15465:2008 — Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- am) ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013 — Forças devidas ao vento em edificações;
- an) IEC 60061-1:2016/AMD54 — Bases de lâmpadas, porta-lâmpada, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;
- ao) NBR IEC 60238:2006 — Porta-lâmpada de rosca Edison;
- ap) Legislação CONFEA — Leis 5194/1966 e 6496/1977; Resoluções CONFEA nos 218/1973, 1002/2002, 1025/2009;
- aq) Portaria INMETRO nº 348 — Regulamento de Avaliação da Conformidade de Disjuntores;
- ar) Portaria INMETRO nº 454 – Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico;
- as) Portaria INMETRO nº 483 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão;
- at) Portaria INMETRO nº 389/2014 – Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;
- au) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente, mas não se limitando a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- av) Resolução CONAMA Nº 307/2002 — Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- aw) Lei Municipal nº 2343/2011 — Plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Araucária;
- ax) Decreto Municipal nº 26631/2013 — Coleta, transporte, tratamento, disposição final, infrações e sanções administrativas referentes aos resíduos sólidos;
- ay) E demais Leis, Decretos, Normas, Portarias e publicações posteriores de atualização, alterações, aplicáveis a todos os materiais, equipamentos a utilizar e serviços a executar.

2.4. DOS MATERIAIS

2.4.1 A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, as especificações/ catálogo/certificação do fabricante dos materiais aplicados,

com seus referidos lotes e nota fiscais de compra.



2.4.2 A CONTRATADA, a pedido formal e justificado da Prefeitura, deve interromper o fornecimento de um material/peça e substituí-lo por outro caso o mesmo demonstre incompatibilidade ou detectado o alto índice de retorno de reparos dos materiais aplicados.

2.4.3 A CONTRATADA não poderá em qualquer hipótese aplicar materiais em desacordo com as especificações e normas constantes desta licitação.

2.4.4 Caso haja a detecção de materiais aplicados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato em desacordo, deverá substituir todos estes materiais e estará sujeita a sanções legais.

2.4.5 Os serviços e materiais aplicados TERÃO GARANTIA DE 1 (UM) ANO a partir do dia informado como término ou execução do protocolo de serviço correspondente a última intervenção no ponto de referência.

2.4.6 Visando evitar danos ao Meio Ambiente todos os materiais inservíveis retirados do parque de iluminação pública do Município de Araucária como por exemplo, mas não se limitando a lâmpadas, relés, reatores e condutores, não devem jamais ser destruídos ou descartados. Tais insumos deverão ser enviados pela CONTRATADA a empresas especializadas em sua destinação final e adequada, autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

2.4.7 Os custos dos serviços de descarte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual DEVERÁ APRESENTAR, AO FINAL DO CONTRATO E JUNTO COM A NOTA FISCAL DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, os Certificados dos materiais descartados pertinentes.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.5.1 Do software – A CONTRATANTE fornecerá o banco de dados com as características do parque de iluminação pública que deverá ser importado para o software que servirá de base para controle do parque de iluminação e dos protocolos de atendimentos;

2.5.1.1 Deverá a CONTRATADA fornecer para a CONTRATANTE acesso para uso do software, que deverá estar operacional num prazo máximo de 30 dias, sem restrição na quantidade de usuários solicitados pela CONTRATANTE.

2.5.1.2 A CONTRATADA deverá permitir para a CONTRATANTE o acompanhamento de todos os serviços realizados de forma on-line.

2.5.1.3 A CONTRATADA deverá lançar em tempo real todas as informações a respeito dos atendimentos de apoio da prestação do serviço e para controle do cadastro dos pontos de parque de iluminação pública, o controle das ordens de serviços que devem necessariamente serem abertas no software assim como o fechamento e o lançamento dos materiais e serviços aplicados.



2.5.1.4 O software deverá possuir acesso via web compatível com os principais navegadores conhecidos como Chrome, Firefox, IE ou Edge, Opera, etc...

2.5.1.5 O software deverá possuir integração por dispositivo móvel que servirá de apoio para as equipes na localização, interpretação, aberturas de protocolos e execução das atividades constantes nos protocolos.

2.1.5.6 Deverá possuir as funções de:

- a) Visualização em tela de todos os pontos do parque de iluminação pública, atualizados conforme última intervenção;
- b) Abertura de protocolos por digitação e por ronda;
- c) Consultas dos status das Ordens de Serviços;
- d) **EXPORTAÇÃO DOS DADOS E LANÇAMENTOS** a qualquer momento de todos os protocolos de serviço, materiais lançados, quantidades e marca de produto lançados no software em arquivo matricial para qualquer formato do tipo xls, xlsx, csv, etc...;
- e) Cadastro, exclusão ou modificações dos pontos de iluminação pública e de logradouros públicos;
- f) **EXPORTAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, atualizados conforme as baixas dos protocolos em arquivo matricial para qualquer formato do tipo xls, xlsx, csv, etc.;

2.1.5.7 A disponibilização do software não será remunerada de forma específica devendo fazer parte da composição da planilha de quantitativos da mesma forma como os equipamentos, ferramentas, veículos, aluguéis, administração, insumos e demais custos relativos a execução do contrato.

2.1.6. DOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA será responsável por atender os protocolos que serão registrados conforme:

- a) por ronda pela CONTRATADA;
- b) pela CONTRATANTE;
- c) solicitações dos munícipes feitas junto as equipes da CONTRATADA em campo;
- d) solicitações da CONTRATANTE feitas junto as equipes da CONTRATADA em campo;

2.1.6.1 É TERMINANTEMENTE PROIBIDO EXECUTAR SERVIÇOS EM PONTOS QUE NÃO ESTEJAM CADASTRADOS, SENDO OBRIGATÓRIO A EQUIPE DE CAMPO PORTAR O CADASTRO FORNECIDO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL OU MAPEAMENTO IMPRESSO.

2.1.6.2 As solicitações de manutenção deverão ser **SOMENTE EM PONTOS CADASTRADOS**, identificados pelo código do ponto luminoso fornecido no cadastro e/ou etiqueta presa ao conjunto que vai receber/recebeu a manutenção.

2.1.6.3 A CONTRATADA GERENCIARÁ AS ORDENS DE SERVIÇO ABERTAS procurando sempre atender no menor tempo possível e dentro do prazo especificado.

2.1.6.4 Dados de abertura de ordem de serviço – A CONTRATADA deverá abrir as ordens de serviço sendo que os dados de data e hora relativo ao exato momento da abertura/solicitação.



2.1.6.5 Dados de fechamento de ordem de serviço – A CONTRATADA deverá fechar as ordens de serviço com o lançamento do material/serviço aplicado, sendo que os dados de data e hora relativo ao exato momento da execução.

2.1.7. RONDAS / LEVANTAMENTO DE PONTOS COM DEFEITOS

2.1.7.1 Será executada pela CONTRATADA a RONDA NOTURNA no parque de iluminação pública PARA IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS COM DEFEITOS e deverá ser feita em todo o município, que possui 450 km de vias na área urbana e 750 km na área rural, remunerado por quilômetro levantado, não sendo considerado o retorno sobre a mesma via ou o deslocamento até o local de vistoria.

2.1.7.2 Para comprovação de que a ronda/levantamento de pontos com defeito foi efetivamente feita em todos os trechos a CONTRATADA deverá:

- a) utilizar equipamento de rastreamento por GPS que opere com leitura e gravação offline em tempo real;
- b) Afim da CONTRATANTE aferir a execução das rondas programadas a CONTRATADA deverá fornecer no após cada ronda, o arquivo do rastreamento podendo ser nos formatos KML, KMZ, CSV, TSV, GPX, XLSX, TXT ou qualquer outro formato desde que seja importável ou aberto em softwares livres de geoprocessamento como GPSTRACKMAKER da GARMIN, QGIS/QUANTUMGIS dentre outros. Com a finalidade da CONTRATANTE fiscalizar a CONTRATADA quanto a realização da ronda os dados de rastreamento contidos dentro do arquivo deverão mostrar no mínimo o percurso com data, hora e velocidade a cada segmento rastreado.

2.1.7.3 As rondas/levantamentos de pontos com defeito deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) Ronda Geral Noturna: Consiste em vistoriar no período noturno TODOS OS PONTOS CADASTRADOS do parque de iluminação Pública, da área urbana e rural do município, UMA VEZ POR MÊS (1.200km mensais).
- b) Ronda Especial: Poderá o CONTRATANTE solicitar de maneira eventual e sempre que necessário, a Ronda em trechos específicos e definidas a critério da CONTRATANTE, seja no período noturno ou diurno. Considera-se para o calculo da remuneração a distância estabelecida para a ronda sendo que nunca inferior a 25 km por chamada, o excedente de km efetuados serão remunerados pelo mesmo valor ofertado do quilômetro da ronda geral noturna.

2.1.7.4 Dados de abertura de ordem de serviço:

2.1.7.4.1 A CONTRATADA deverá abrir as ordens de serviço apontando defeitos como:

- a) Lâmpada apagada;
- b) Lâmpada intermitente;
- c) Lâmpada morrendo e/ou fim da vida útil;
- d) Luminária/braço/bocal solto, torto, fora de posição;
- e) Lâmpada sempre acesa.

2.1.7.4.2 Sempre que a CONTRATADA se deparar com solicitações pontuais de munícipes solicitando diretamente para a equipe, durante a manutenção, deverá sempre que possível atendê-lo porém sem prejuízos ao andamento das ordens de



serviço já abertas. Poderá também indicar ao munícipe para que faça contato com a CONTRATANTE pelo disque iluminação pública 3614-1453.

2.1.7.4.3 Outros serviços como INSTALAÇÕES NOVAS ou ALTERAÇÕES DA CARACTERÍSTICA do ponto luminoso TERÃO SEUS PROTOCOLOS ABERTOS SOMENTE PELA CONTRATANTE sempre que verificado a necessidade.

2.1.7.4.4 Sempre que a CONTRATADA se deparar com necessidades do item acima descrito, seja durante a ronda ou por solicitação direta de munícipe deverá comunicar a CONTRATANTE ou indicar ao munícipe para que faça contato com a CONTRATANTE pelo disque iluminação pública 3614-1453.

2.1.8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ALTERAÇÃO

2.1.8.1 Estão relacionados os serviços que englobam a manutenção da iluminação pública:

- a) A correção de fixação e posicionamento de todos os itens que componham a luminária;
- b) A substituição de todos os itens que componham a luminária que apresentem defeitos: lâmpadas; reatores; reles; conectores; bocal; condutores; aterramento; parafusos, porcas e arruelas e outros elementos de fixação.
- c) A substituição de todos os itens que componham a luminária que apresentem divergências e/ou não se atendam as normas técnicas vigentes.
- d) A correção de fixação e posicionamento de todos os itens que componham os equipamentos de tomada de energia e proteção dos circuitos;
- e) A substituição de todos os itens que componham os equipamentos de tomada de energia e proteção dos circuitos que apresentem defeitos: Contadoras; Chaves; Disjuntor; Caixas; Barramento; Condutores; Eletrodutos; Aterramento; Parafusos, porcas e arruelas e outros elementos de fixação.
- f) O restabelecimento de energia elétrica por qualquer causa, inclusive danos ocasionados por terceiros, tais como emendas de fiação, troca de cabos elétricos e ou conectores, peças e materiais;
- g) A instalação de novos equipamentos em locais que não possuem iluminação de acordo com as solicitações e especificações determinadas pela CONTRATANTE;
- h) É dever da CONTRATADA, nos eventuais casos em que haja a necessidade, a retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo, abalroamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural.
- i) Serviço simples de poda de galhos, quando necessário para a execução da manutenção.
- j) Limpeza dos refratores e outros componentes dos equipamentos de iluminação pública na manutenção e/ou sempre que necessário.

2.1.9. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

2.1.9.1 A CONTRATANTE solicitará plaquetas ou adesivo de identificação dos pontos quando está estiver faltando, com erros, ilegível para a CONTRATADA que fornecerá e instalará no local correto de ponto.



2.1.9.2 A identificação deve ser feita por placa confeccionada em chapa de aço galvanizada ou alumínio, ambos os lados na cor azul, com as dimensões de 8 cm x 20 cm e 1 mm de espessura, com dois furos na parte superior para fixação com fio de espinar.

2.1.9.3 Os caracteres de identificação serão aplicados nas duas faces e devem ser impressos em adesivo de polímero na cor branca, com garantia de durabilidade superior a 8 anos e devem ter fonte “arial”, justificada, com a melhor distribuição e aproveitamento do espaço para os dígitos que é na dimensão de 4,5 cm de altura e 19 cm de comprimento.

2.1.9.4 Os adesivos terão as mesmas dimensões e serão aplicados em postes ornamentais de concreto, metálicos ou de fibra que não possuam braços para a fixação de plaquetas, os adesivos devem ser em polímero com garantia mínima de 8 anos. Na figura 04 apresenta-se o modelo da etiqueta.

2.1.9.5 Deverão ser etiquetados todos os pontos novos, os que não possuem etiquetas e as que não possuem mais condições de uso.

2.1.9.6 As etiquetas deverão ser posicionadas sempre que possível no braço da luminária. Quando não há essa possibilidade deverão ser coladas no suporte/poste.

2.1.9.7 As etiquetas existentes viradas, obstruídas ou fora de posição deverão ser reposicionadas para uma melhor leitura e visualização.

2.1.9.8 As etiquetas existentes deverão ser limpas quando a mesma estiver suja.

2.1.9.9 As etiquetas existentes que estejam danificadas e sem condições de uso deverão ser substituídas por novas.

2.1.10. DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL – ENGENHEIRO ELETRICISTA

2.1.10.1 Conforme definido no inciso XXXI do Artigo 4º da Lei Estadual Nº Lei 15.608, de 16 de Agosto de 2007, compreende estudo técnico, planejamento, confecção de projeto básico, projeto executivo, pareceres, perícia e avaliação em geral, assessorias ou consultorias técnicas, aprovação de projetos em órgãos competentes, todos referentes às atividades concernentes em iluminação pública, desde que necessárias e autorizadas.

2.1.10.2 O serviço deverá ser desempenhado por Engenheiro Eletricista, sendo a remuneração feita por hora técnica devendo o serviço estar finalizado e com apresentação planilhada e assinada, comprovando os quantitativos apresentados junto ao material produzido.

2.1.11. DOS PRAZOS

2.1.11.1 No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a EMISSÃO DO EMPENHO e como condicionante para iniciar os serviços a CONTRATADA apresentará:

2.1.11.1.1 Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.



2.1.11.1.2 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) responsável(eis) que atendem todas as normas e procedimentos exigidos pelo Ministério do Trabalho;

2.1.11.1.3 O nome e contato telefônico e e-mail do responsável(eis) pelo atendimento de EMERGÊNCIA, que poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer hora do dia/noite.

2.1.11.2 Cumprindo integralmente o item 2.1.11.1 a CONTRATANTE emitirá a respectiva ORDEM DE SERVIÇO para início dos serviços.

2.1.11.3 Prazos De Atendimentos Dos Protocolos

2.1.11.3.1 Prazo de atendimento normal das solicitações será:

ITEM	ORIGEM DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE ATENDIMENTO	
		URBANA	RURAL
a)	Rondas - CONTRATADA	5 DIAS ÚTEIS	5 DIAS ÚTEIS
b)	SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	2 DIAS ÚTEIS	3 DIAS ÚTEIS

2.1.11.3.2 Prazo com URGÊNCIA – O município se reserva no direito de solicitar a urgência na execução de ordens de serviço, com pronto atendimento incluindo a mobilização de equipe com as seguintes atenções:

a) Para este atendimento a CONTRATADA disponibilizará o número de telefone específico para este atendimento que poderá ser a qualquer hora do dia/noite.

b) Neste atendimento a CONTRATADA, através do seu funcionário, será responsável pelas intervenções que devem ser adotadas medidas de isolamento da área de risco, as medidas preventivas de controle do risco elétrico, do choque elétrico, do curto circuito, riscos de quedas de peças provenientes das instalações elétricas, dos postes e luminárias, além de outros riscos adicionais que a situação de emergência se apresenta. Seguir os procedimentos da NR-10, publicada pela Portaria Nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e todas as demais NRs e legislações específicas sobre o assunto que forem aplicáveis aos serviços. Não se limita somente ao atendimento que apresentam riscos mas também a atendimentos de manutenções que serão solicitadas somente em casos isolados, devendo a equipe ter materiais para tais atividades.

c) Os serviços emergenciais são realizados a qualquer momento, em qualquer local e sob quaisquer circunstâncias.

d) A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitados eventuais manutenções em regime de urgência, independente do canal que foi registrado a solicitação.

2.1.11.3.3 PRAZO ESPECIAL – PRAZO A SER DEFINIDO ENTRE A CONTRATANTE e CONTRATADA, para serviços especiais de manutenção, alterações e instalações novas como: superpostes, passarelas, estruturas subterrâneas, tomadas de energia por demanda ou medição, viadutos e trincheiras, instalação de luminárias, alteração de luminárias e tipos de lâmpadas, etc..



2.1.11.4 Caso haja impedimento na execução do protocolo a CONTRATADA deverá proceder a baixa informando no campo específico (MOTIVO DA BAIXA) o motivo da não execução e informar o ocorrido no primeiro dia útil posterior ao ocorrido para a CONTRATANTE. Compõe este grupo os seguintes casos:

- a) Pontos não encontrado.
- b) Ponto em funcionamento.
- c) Ponto sem acesso devido a barreiras, portões, estrada sem nenhuma condição de tráfego ou obstruída, etc.
- d) Grandes danos ocasionados por roubos, acidentes, vandalismo que demandem tempo superior ao previsto e requeira conhecimento da CONTRATANTE.

2.1.11.5 Não serão considerados dias úteis somente os:

- a) Sábados;
- b) Domingos;
- c) Feriados Nacionais;
- d) Feriados Estaduais;
- e) Feriados Municipais;
- f) Dias de chuva, devidamente solicitados diretamente a CONTRATANTE. planilhados, e anexados à medição;

2.1.11.6 O atendimento das Ordens de Serviços serão calculadas em dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a abertura do protocolo.

2.1.12. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

2.1.12.1 Os equipamentos, materiais, mão de obra e acessórios utilizados na execução da manutenção corretiva do sistema de iluminação pública são de responsabilidade da CONTRATADA em perfeitas condições de uso.

2.1.12.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente qualificados e treinados, aptos fisicamente e mentalmente, asseados, uniformizados, com identificação funcional e com os equipamentos de proteção individuais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.1.12.3 A indisponibilidade de funcionários, equipamentos, ferramentas e materiais não serão aceitos como motivo para o não atendimento dos prazos dos protocolos de Serviço.

2.1.12.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da empresa CONTRATADA a execução de serviços do objeto contratado em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

2.1.12.5 A empresa CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

2.1.12.6 É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, camionetes e que não atenda as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

2.1.12.7 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo, que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio, inadequado, para o serviço.



2.1.12.8 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, ainda, durante a execução dos serviços contratados, a colocação nos locais de trabalho de: placa(s) de sinalização, cones, fitas sinalizadoras, etc., nas dimensões e quantidades necessárias ao bom isolamento da área em questão.

2.1.12.9 Os veículos, quando em serviço deverão estar identificados com a seguinte frase: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ARAUCÁRIA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3614-1453”

2.1.13. DAS PENALIZAÇÕES

2.1.13.1 Poderá haver penalização quando do não cumprimento dos prazos conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE PENALIZAÇÃO	VALOR R\$
a)	Penalização por protocolos atrasados, de origem por ronda, que forem atendidas com 06 dias úteis ou mais tanto na área urbana quanto na rural	R\$10,00 por dia de atraso por protocolo.
b)	Penalização por protocolos atrasados, de origem de solicitação da CONTRATANTE, que forem atendidas com 04 dias úteis ou mais – Região Rural.	R\$10,00 por dia de atraso por protocolo.
c)	Penalização por protocolos atrasados, de origem de solicitação da CONTRATANTE, que forem atendidas com 03 dias úteis ou mais – Região Urbana.	R\$10,00 por dia de atraso por protocolo.
c)	O não atendimento a solicitações de urgência com mobilização de equipe no prazo solicitado efetuadas pela PMA.	2x o valor ofertado pela CONTRATADA na planilha de composição de preço relativo ao item por ocorrência.
d)	O não atendimento a solicitações com prazo de especial no dentro do prazo acordado e/ou solicitado efetuadas pela PMA.	R\$10,00 por dia de atraso por protocolo.
e)	A ronda não executada ou executada parcialmente.	2x o valor ofertado, por km, pela CONTRATADA na planilha de composição de preço por km de ronda não realizada.

2.1.13.2 A CONTRATANTE da prefeitura fará vistoria aleatória e amostral dos serviços prestados, nas informações, dados e lançamentos efetuados nos protocolos podendo ou não solicitar a presença de uma equipe da CONTRATADA para acompanhamento.

2.1.13.3. Excepcionalmente não será cobrado na 1ª medição o prazo de atendimento dos protocolos originados na ronda geral noturna, porém os protocolos devem ser finalizados no máximo em 05 (cinco) após a medição, após esta data estará sujeita as mesmas penalizações citadas, devendo para tanto dimensionar equipes e materiais em quantidades suficientes para os atendimentos.

2.1.14. DA MEDIÇÃO

2.1.14.1 Deverá ser entregue à CONTRATANTE, no primeiro dia útil após o fechamento de cada período de medição os memoriais de cálculo de todos dos itens:

- Planilha com o somatório de todos os itens aplicados no período de medição;
- Planilha com o somatório de todos os serviços autorizados no período de medição como serviço técnico profissional e chamados de emergência.
- Planilha com o somatório de todas as rondas autorizadas e executadas no período de medição;
- Planilha do dia de chuva;



2.1.14.2 Após o aceite do CONTRATANTE é que será autorizada a emissão da planilha definitiva, assinada pelo responsável técnico da empresa assim como a Nota Fiscal.

2.1.14.3 A medição se dará mensalmente e considera-se o período de medição o intervalo de 01 mês contados a partir da data de recebimento por parte da CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.

2.1.14.4 A medição dos serviços solicitados se dará pela quantidade de material/serviço aplicado, incluso o serviço de instalação, lançados nas ordens de serviço efetivamente fechadas (atendidas e encerradas) a cada período de medição sendo os valores conforme planilha apresentada na proposta e desconsiderados o material que foi substituído em garantia, caso houver.

2.1.14.5 A medição das rondas se dará por quilômetro nominal da via, não sendo considerado o retorno sobre a mesma via ou o deslocamento até o local de vistoria, do trecho definido e executado pela CONTRATANTE após a comprovação da ronda através do arquivo do rastreamento do GPS de cada ronda.

2.1.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.15.1 A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

2.1.15.2 Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da CONTRATADA a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

2.1.15.3 Comparecer ou solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato.

2.1.15.4 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por acaso ocorram.

2.1.15.5 Casos omissos serão deliberados junto à CONTRATANTE.

2.1.15.6 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços do objeto contratado.

2.1.15.7 No caso do serviço ser executado em via pública além das regras de segurança de trabalho deverá ser observado às regras de trânsito, devendo ter um sistema seguro de sinalização e segurança.

2.1.15.8 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais, próprios ou terceirizados enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

2.1.15.9 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela CONTRATANTE o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que



se fizerem necessários nos serviços, nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.15.10 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quando ocorrer um acidente em serviço, grave ou fatal, e/ou bens de terceiros.

2.1.15.11 A CONTRATADA deverá apresentar o **Registro Cadastral na COPEL**, para manutenção preventiva e corretiva e para projetos de redes elétricas, quando da assinatura do contrato.

2.1.16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1.16.1 A visita técnica é facultativa, mas poderá ser realizada até um dia anterior à apresentação da proposta, desde que sejam previamente agendadas através do e-mail: iluminacao publica@araucaria.pr.gov.br.

2.1.16.2 A empresa, optando ou não pela visita técnica, emitirá a uma declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento das particularidades e todas as ações decorrentes deste tipo de serviço somada ao conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

2.2. Dúvidas e melhores informações poderão ser obtidas pessoalmente na PMA, Secretaria Municipal de Urbanismo 1º Andar ou através do telefone 3614-1645.

FIGURA 1 - QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO:

REGIÃO	TIPO/ POTÊNCIA	QUANTIDADE
Zona Rural	M250	11
	M400	22
	S_70	2332
	S150	374
	S250	210
	S400	107
Zona Urbana	L_60	157
	L120	5
	L158	94
	L160	10
	L180	6
	M_70	9
	M100	11
	M150	1511
	M2000	32
	M250	990
	M400	329
	S_70	3858
	S100	144
	S150	1299
	S250	2177
	S400	3184
Total Resultado		16872
M – Lâmpadas Metálicas		
S – Lâmpadas Sódio		



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

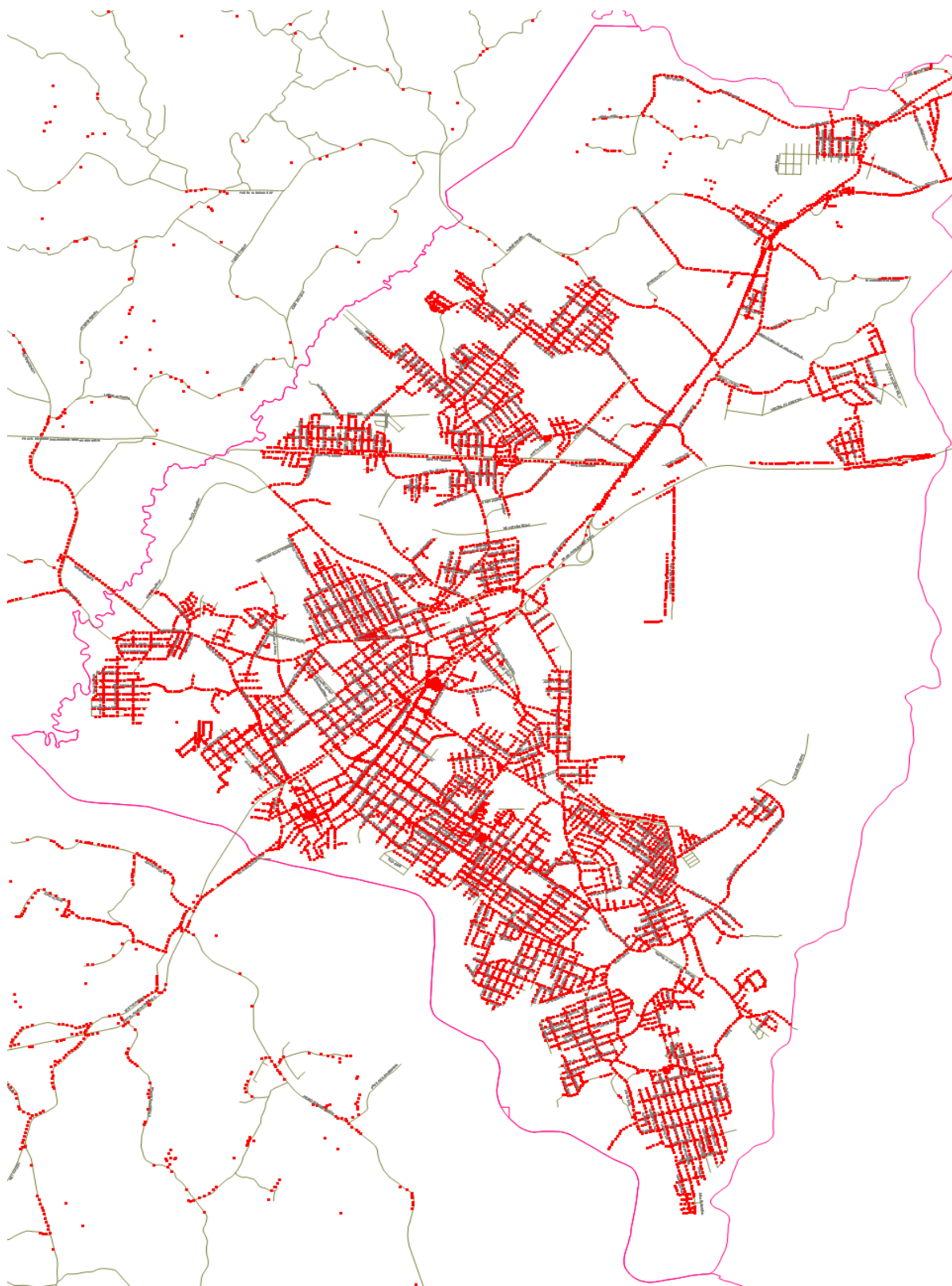
REGIÃO	TIPO LUMINÁRIA	QUANTIDADE
Zona Rural	ALTO RENDIMENTO	20
	ALTO RENDIMENTO - HW 41	3
	LM1	2332
	LM3	686
	LM3 EM POSTE METALICO	11
	PETALA EM POSTE METALICO	4
Zona Urbana	ALTO RENDIMENTO	59
	ALTO RENDIMENTO - ALPHA TECNOWAT	255
	ALTO RENDIMENTO - AMBAR3 SCHEREDER	17
	ALTO RENDIMENTO - AUDAZ 65 EMPALUX	86
	ALTO RENDIMENTO - BETA TECNOWATT	136
	ALTO RENDIMENTO - HEKA LS TECNOWATT	342
	ALTO RENDIMENTO - ILUMATIC ILP 300	7
	ALTO RENDIMENTO - ISLA SCHEREDER	6
	ALTO RENDIMENTO - NANO SCHEREDER	95
	ALTO RENDIMENTO - PHOENIX TECNOWATT	415
	ALTO RENDIMENTO - REPUME SURYA III	77
	ALTO RENDIMENTO - RUBI SCHEREDER	28
	ALTO RENDIMENTO - SURYA II REPUME	882
	ALTO RENDIMENTO - ZANIA TECNOWAT	75
	DECORATIVA - ARTESANAL EM FORMATO DE SINO	70
	DECORATIVA - EMPALUX OURO PRETO IP 6004	40
	DECORATIVA - MODELO EUROPA	30
	DECORATIVA - RADIANTE	94
	LED	11
	LED NKS	27
	LED NKS	17
	LED NKS EM POSTE METALICO	50
	LM1	3858
	LM3	6240
	PETALA EM POSTE METALICO	58
	PETALA EM SUPERPOSTE	287
	PETALA EM SUPERPOSTE - ALTO RENDIMENTO EMPALUX	8
	REFLETOR	328
	REFLETOR LED	10
	REPUBLICANO	46
	RUBI LED - SCHREDER	157
	RUBI SCHEREDER	5
Total Resultado		16872



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

FIGURA 2 – MAPA DA REGIÃO URBANA – APROXIMADAMENTE 450 KM DE VIAS



41 3614-1693

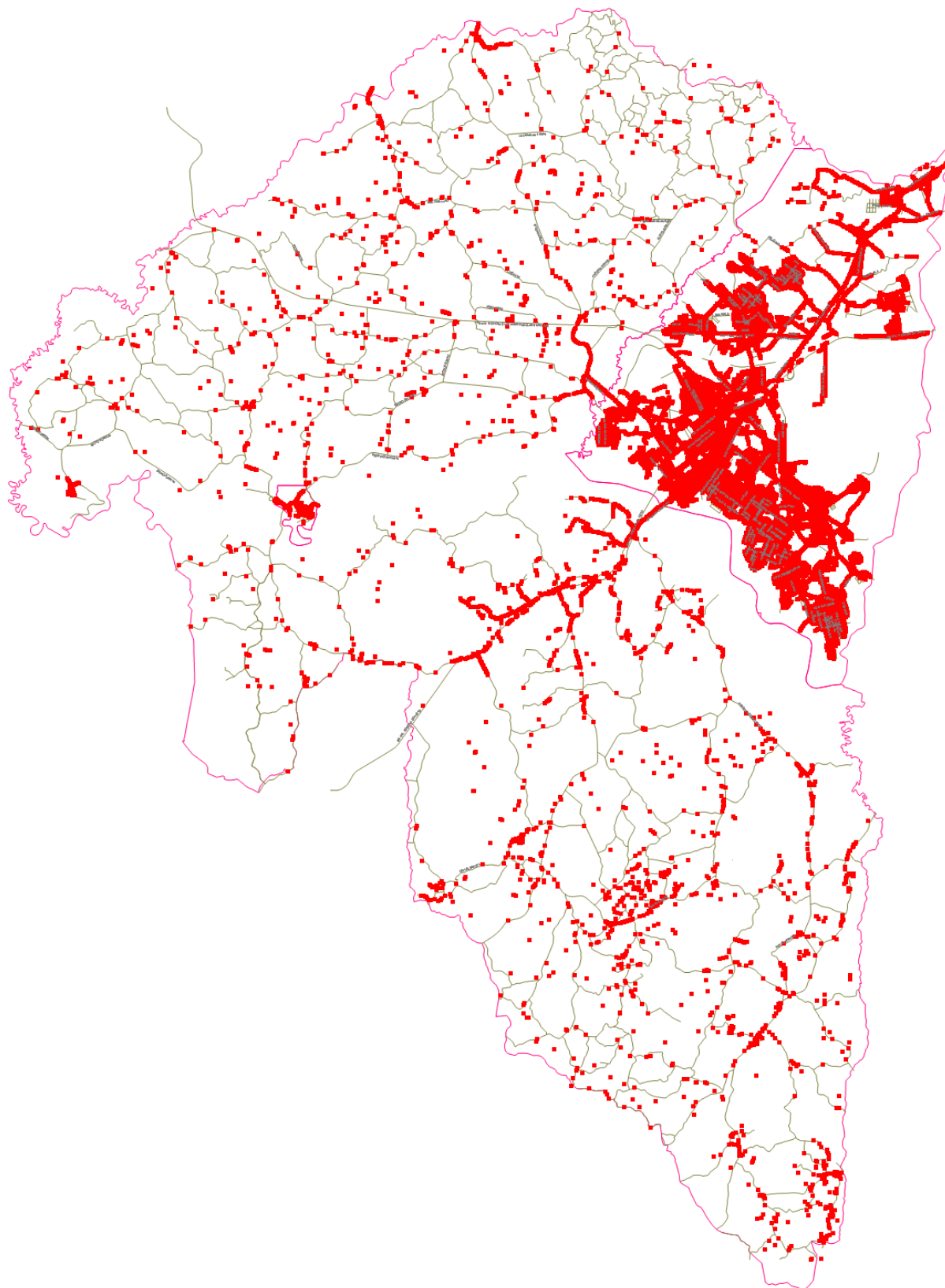
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

FIGURA 3 – MAPA DA REGIÃO RURAL – APROXIMADAMENTE 750 KM DE VIAS



41 3614-1693

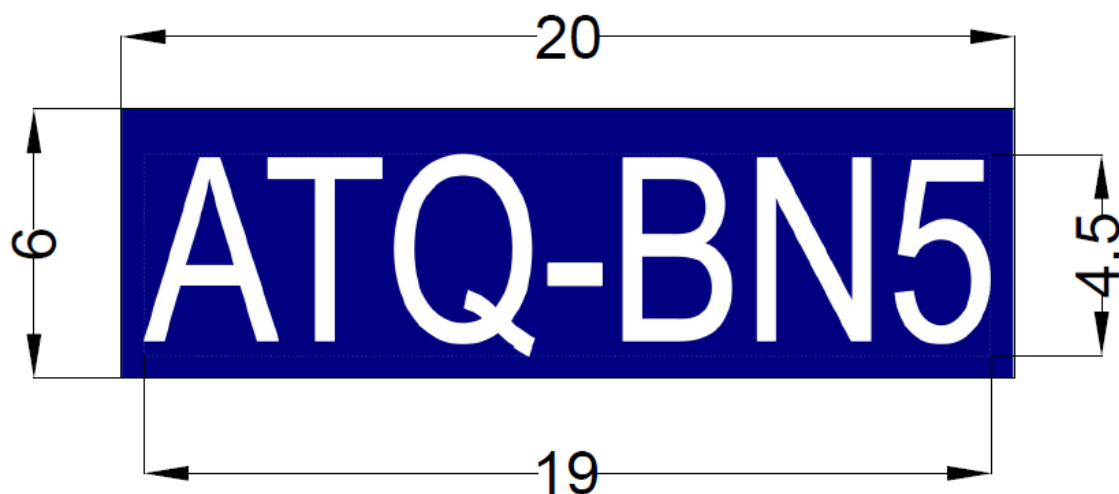
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

FIGURA 04 – MODELO DE ETIQUETA





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018
MINUTA DE
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12548/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, Município/Estado, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º ____/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, PROJETOS DE REDES ELÉTRICAS PARA TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos no Processo de Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
RÉGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE constantes do Processo de Concorrência Pública nº 12548/2018 e do Edital de Concorrência Pública n.º ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º – Sendo constatado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA tem haveres trabalhistas inadimplidos decorrentes da contratação que ora se perfaz, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter os valores que seriam devidos à CONTRATADA podendo efetuar pagamento direto aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º _____/2018.

§ 1º - O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do contrato.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de até 15 (quinze) meses, contados da data da publicação do contrato.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após ateste da nota fiscal pela Secretaria responsável. **O pagamento ficará condicionado à apresentação**



das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39 – **FONTE:** 1.507 – **DESDOBRAMENTO:** 4310 – **AÇÃO PPA:** 0222.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com a Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º _____/2018, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de inobservância dos prazos constantes da cláusula quarta. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.



§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após oportunizado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Único: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, e, **somente quando a Contratada não der causa a dilação dos prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável**, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula constante ao subitem 13.2 do Edital por Concorrência Pública nº /2018.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



§ 2º - O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito quando da cessação da situação de emergência que motiva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º _____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

§ 5º Qualquer majoração contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades previstas no item 12 do Edital por Concorrência Pública nº _____/2018, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao



bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro dos mesmos.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 4º – As despesas com materiais necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações contidas nos autos de processo Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º _____/2018.

§ 5º – A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

§ 6º – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

§ 7º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 8º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente contrato, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com as condições constantes do Processo de Concorrência Pública nº 12548/2018 e no Edital de Concorrência Pública n.º _____/2018

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

§ 9º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018.

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo

EMPRESA

CNPJ/MF n.º

REPRESENTANTE

CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: